



**LEI Nº 423/2006.**

***Inclui Metas e Ações junto ao Plano Decenal Municipal de Educação e contém outras providências.***

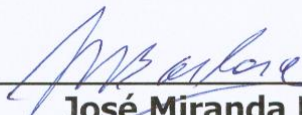
O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica incluído junto aos anexos referidos no artigo 1º da Lei nº 412/2006, as Metas e Ações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu, 11 de maio de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
**José Miranda Barbosa**  
**Prefeito Municipal**